

LEI N° 604/2022.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 152.709,51 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e nove reais e cinquenta e um centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do Governo Estadual.

Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1005.2023 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 571.....R\$ 152.709,51

TOTAL.....R\$ 152.709,51

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO